

EDITAL DE PREPARAÇÃO DAS URNAS (CARGA E LACRAÇÃO)

EDITAL Nº 29/2022

O Excelentíssimo Senhor **Bruno Magalhães Ribeiro dos Santos**, MM. Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021.

Torna público, aos que deste edital tomarem conhecimento, em especial o Excelentíssimo representante do Ministério Público Eleitoral nesta Zona, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações, que, na *Avenida 7 de setembro nº 3071*, no Município de Espigão do Oeste, onde estão armazenadas as Urnas Eletrônicas, executará, a partir das **08h do dia 26 de setembro**, no horário compreendido entre **08h e 19h, durante 2(dois)** dias consecutivos, ou em tantos quantos necessários, com auxílio dos servidores **José Barbosa Pereira Júnior, Elso Meneguet Borba, Cleane Rodrigues Ricardo e do auxiliar administrativo Robert Kauan Miranda de Sousa e auxiliar em TI a ser contratado pelo TRE**, a preparação para o 1º turno, os testes de funcionamento, a identificação e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de votação; a preparação, a realização de teste de funcionamento e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de contingência; o acondicionamento dos cartões de memória de contingência em envelopes a serem lacrados, acondicionamento, ao final da preparação das urnas eletrônicas, das mídias de carga em envelopes lacrados; colocação de lacres nas urnas de lona a serem utilizadas no caso de votação por cédula, correspondentes ao município de Espigão do Oeste, jurisdicionado por esta Zona Eleitoral, de modo que as pessoas acima mencionadas e demais interessados possam acompanhar e auditar o processo, bem como assinar os respectivos lacres, conforme o disposto no artigo 85, § 1º da Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021.

Durante o período de preparação das urnas, será garantida aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das coligações e demais entidades fiscalizadoras a conferência dos dados constantes das urnas, assim como a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados em urnas eletrônicas, nos termos do art. 86 e seguintes da Resolução 23.669, de 14 de dezembro de 2021. No decorrer dos trabalhos, será realizada demonstração de votação acionada por aplicativo específico. Caso seja necessário, na mesma oportunidade poderá ocorrer eventual geração de mídias, processo que também pode ser acompanhado e auditado.

Ficam intimados, desde já, a comparecer ao local acima indicado, no dia **30 de setembro (1º turno) e 28 de outubro (2º turno, se houver)**, as pessoas arroladas neste documento, bem como quaisquer interessados, para acompanhar a **inspeção das urnas e visualização dos dados contidos na**

tela, nos termos do art. 94 da Res. 23.669/2021. Caso haja necessidade, na mesma data, será feito o ajuste de horário ou calendário interno da urna por meio da utilização de sistema específico, operado por técnico autorizado pelo juiz eleitoral, também poderá ocorrer a geração de mídias e, logo após, no mesmo local, a carga e lacração daquelas urnas que apresentarem problemas no momento em que forem ligadas para visualização dos dados contidos em suas telas, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

Ficam também cientificados de que, no **dia 01 de outubro e 29 de outubro**, vésperas do pleito, as **urnas eletrônicas poderão ser ligadas nos locais de votação e visualizados os dados apresentados na tela das máquinas**, procedimento que igualmente poderá ser acompanhado. Havendo necessidade, ocorrerá, na mesma data, em dois horários, **às 08h e às 15h**, no cartório eleitoral, a geração de mídias, e, logo após, no mesmo local designado, a carga e lacração das urnas que vierem a apresentar problemas quando da realização deste procedimento e, eventualmente, daquela que for sorteada para a auditoria da votação paralela e tiver de ser substituída no local, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

Ficam ainda cientificados de que, para garantir o uso do sistema eletrônico, será permitida a **carga e lacração de urna no dia da votação**, conforme o art. 96 da Resolução TSE nº 23.669, desde que não tenha ocorrido votação. Por fim, ficam cientes que, no dia do pleito, poderá ser dada carga, a qualquer momento, em urnas de contingência ou de justificativa.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no DJE.

Espigão do Oeste, aos 31 dias do mês de setembro do ano de 2022. Eu, José Barbosa Pereira Júnior, Chefe do Cartório desta Zona, subscrevo, e segue assinado pelo MM. Juiz Eleitoral. _____.


Bruno Magalhães Ribeiro dos Santos
Juiz Eleitoral da 12ª Zona